



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva das Cidades

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores ambulantes na modalidade BARRACA, para emissão de licenças eventuais em área pública, na área verde, após a ciclovia, na SEPN trecho 01 - Asa Norte, Brasília/DF. As licenças eventuais serão na modalidade de BARRACA, na quantidade de 30 vagas para o evento, "Vila Sertões e Super Prime Sertões 2024", que ocorrerá no período de 20/08/2024, de 08h da manhã até às 12h do dia 24/08/2024 e 31/08/2024, de 8h às 20h, no estacionamento da ARENA BRB ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA (para o evento Vila Sertões) e SGAN Q 901, Lote A, Asa Norte, atrás da 5ª Delegacia de Polícia Civil (para o evento Super Prime Sertões).

As licenças eventuais serão SOMENTE na modalidade de BARRACA, com a metragem de 16m² (4x4), na quantidade de 30 vagas para os eventos.

Os vendedores ambulantes licenciados no NA PRAIA FESTIVAL 2024 (de 28/06 à 22/09/2024), não poderão se inscrever para este edital.

Não haverá vagas para vendedor ambulante na modalidade de CIRCULANTE ou CAIXEIRO, para este evento.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. DIA: 13/08/2024 (terça feira);

1.2. HORÁRIO: 09h às 17h;

1.3. LOCAL: No Edifício Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília - DF

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília - DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5915, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM:

2.1. A montagem será no dia 20/08/2024 a partir das 7h;

2.2. O tamanho da barraca será de 16 m² (4x4);

2.3. O local de montagem conforme croqui anexo.

3. DO OBJETO:

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante no Evento: "Vila Sertões e Super Prime Sertões 2024", no estacionamento da ARENA BRB ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA.

3.2. Haverá concessão de vagas para ambulantes na modalidade barraca conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
(BARRACA)	área verde, após a ciclovia, na SEPN trecho 01.	30

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO:

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO:

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 22, de 29/01/2024 da Administração Regional do Plano Piloto, que estabeleceu-se;

5.2. O preço público no valor de R\$ 1,28 por m², pela metragem da barraca, dando um total de R\$ 20,48 por dia.

5.3. O tamanho permitido da barraca será de 16m² (4 X 4).

5.4. O evento será de 06 dias, o valor calculado a ser cobrado pela utilização da área pública será de R\$ 122,88 (cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

5.5. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.1. Será reservado 01 vaga, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO:

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes, Food Trucks, Engenhos Publicitários e Carros de som, subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS:

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 14/08/2024 (quarta-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 19/08/2024, na sala 911 do Anexo do Buriti, de 9:00h às 17:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho ambulante nos dias dos eventos;

8.3. Não será entregue Autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue Autorização à terceiros.

8.5. Em casos de contemplados com parentesco de 1º grau (marido ou esposa), será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei 6.190/2018;

9. DAS PROIBIÇÕES:

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES:

10.1. As bebidas (cerveja ou refrigerante) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. Não impedir acesso de pessoas com deficiência, nas calçadas e pontos de acessibilidade, com montagem de barracas;

10.5. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.6. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e DF LEGAL;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO:

12.1. Os ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. Servidores designados pela Secretaria Executiva das Cidades e a Fiscalização acompanharão a montagem das barracas, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.



CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr.1714445-0, Secretário(a) Executivo(a) das Cidades**, em 12/08/2024, às 10:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=148126916 código CRC= **E834ED66**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-5912